

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.338, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR CRISTOLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO REABILITAR CRISTOLÂNDIA de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ 60.869.335/0001-72, localizado na Rua Cuiabá, Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS.

Parágrafo Único. A presente consideração será permanente, só podendo ser revogada no caso da ora declarada se tornar contrária ao interesse público, ou não estiver cumprindo seus objetivos estatutários.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO REABILITAR CRISTOLÂNDIA poderá, a partir da publicação desta lei, requerer auxílio e subvenções aos órgãos da administração pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 14 de Abril de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira